CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034160
PROC. - CMI 3943/2025
20/08/2025 15:39
IND 2000/2025

DESPACHADA
22ª Sessão Ordinária - 25/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a implementação de ações do Programa Vizinhança Solidária nas áreas comerciais da cidade, conforme já previsto em lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a implementação de ações do Programa Vizinhança Solidária nas áreas comerciais da cidade, conforme já previsto em lei**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 6.926, de 2018, que instituiu o Programa Vizinhança Solidária em nosso município, tem sido uma ferramenta importante na prevenção da criminalidade e na promoção da segurança pública, com base na colaboração entre comunidade e órgãos de segurança. No entanto, observa-se que, embora a legislação preveja expressamente a participação de comércios no programa, sua aplicação prática tem se concentrado quase exclusivamente em bairros residenciais, deixando de fora um setor igualmente vulnerável: o comércio local.

Os comerciantes enfrentam diariamente desafios relacionados à segurança, com registros constantes de furtos, arrombamentos e situações de risco que afetam não só os empresários, mas também os consumidores, funcionários e o funcionamento geral da economia local. Diante disso, é essencial que o município cumpra de forma integral o que já está previsto em lei, garantindo a inclusão efetiva das áreas comerciais nas ações do Programa Vizinhança Solidária.

A presente indicação tem como objetivo reforçar a necessidade de implementar medidas específicas voltadas aos comércios, dentro do que já está estabelecido na legislação municipal. Propõe-se a criação de núcleos comerciais

do programa, com reuniões entre lojistas, lideranças do setor, Guarda Civil e Polícia Militar, para estabelecer estratégias de prevenção, fortalecer a vigilância colaborativa e promover o engajamento do setor comercial na segurança comunitária.

Além disso, sugere-se a instalação de placas de identificação do programa nos estabelecimentos participantes, o incentivo à participação no projeto Câmera Cidadã, a criação de grupos de comunicação via WhatsApp exclusivos para comerciantes, e a oferta de treinamentos periódicos voltados à prevenção de crimes contra o comércio. Campanhas de divulgação e conscientização também devem ser realizadas para ampliar a adesão e tornar o programa mais conhecido entre os empresários.

É importante destacar que essas ações não dependem de nova legislação, mas sim da efetiva execução da lei já existente. Portanto, solicitamos à Prefeitura, por meio da Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos competentes, que sejam desenvolvidas estratégias concretas para aplicar plenamente o Programa Vizinhança Solidária também nas áreas comerciais da cidade, conforme previsto na Lei nº 6.926/2018.

Cumprir a lei é respeitar o espírito da norma aprovada por esta Casa: o de garantir segurança e bem-estar a todos os cidadãos, sejam moradores ou comerciantes. Ao fazer valer a legislação, estaremos não apenas promovendo a segurança, mas também valorizando o comércio local e fortalecendo a confiança da população.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2025.

CLÉLIA SANTOS
Vereadora